



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 40ª SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS

Procurador: Exmo. Dr. Ertulei Laureano Matos

Secretária: Elke Autuori Spitz Paiva

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2016, nesta cidade do Rio de Janeiro, às treze horas e cinco minutos, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio do Órgão Especial, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria Inês da Penha Gaspar**, 1ª Vice-Presidente, no exercício da Presidência, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres Pereira Junior, Mauricio Caldas Lopes, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Mário Guimarães Neto, Edson Aguiar de Vasconcelos, Antonio José Ferreira Carvalho, Helda Lima Meireles, Camilo Ribeiro Ruliere, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Rogério de Oliveira Souza, Gabriel de Oliveira Zefiro e Custódio de Barros Tostes.

Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco José de Azevedo.

Compareceu à sessão, apenas para julgar os processos aos quais estava vinculada, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Maria Pereira de Oliveira.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria Inês da Penha Gaspar**, 1ª Vice-Presidente, no exercício da Presidência, declarou aberta a sessão e esclareceu que está substituindo o Excelentíssimo Presidente, Desembargador **Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho**, interinamente, em razão do afastamento de Sua Excelência para tratamento de saúde. Comunicou que participou de reunião dos Presidentes dos Tribunais de Justiça com a Excelentíssima Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministra Carmém Lúcia, em Brasília. Informou que um dos itens da reunião foi a compilação e a reorganização das decisões do CNJ, que, *a posteriori*, no início de novembro, será disponibilizada no *site* do CNJ, como um tipo de consulta pública, em que todos poderão se manifestar, não só os Presidentes de Tribunal, mas também os Desembargadores, Juízes e interessados, com a possibilidade de apresentação de sugestões e emendas. Que a Presidência encaminhará aos Desembargadores expediente contendo os pontos discutidos naquela reunião, bem como comunicará, no momento oportuno, a disponibilização da mencionada compilação.

Em seguida, a Excelentíssima Desembargadora **Maria Inês da Penha Gaspar**, 1ª Vice-Presidente, no exercício da Presidência, cumprimentou o Excelentíssimo Desembargador Edson Aguiar de Vasconcelos por compor o Órgão Especial pela primeira como suplente, e submeteu à apreciação do E. Órgão Especial o seguinte processo da pauta administrativa:

01. Processo nº 2016-0150037

Assunto: Minuta de Projeto de Lei que, sem aumento de despesa, determina a republicação consolidada da Lei que estrutura os cargos do Quadro Único de Pessoal do PJRJ (Lei 4.620, de 11/10/2005 e seus anexos)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Apenso: Requerimento do SIND-JUSTIÇA (Proc. N° 2010-160721)

Resultado: "Por maioria, suspendeu-se a deliberação até que o E. Supremo Tribunal Federal esclareça a extensão da decisão proferida na Repercussão Geral no Recurso Extraordinário com Agravo n° 909.437/RJ, por via de eventuais embargos de declaração opostos pelas partes, vencidos os Desembargadores Camilo Ribeiro Rulière, Rogério de Oliveira Souza e Custódio de Barros Tostes que votaram contra a suspensão."

Turma julgadora: Desembargadores Luiz Zveiter, Antônio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, Otávio Rodrigues, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Odete Knaack de Souza, Mauricio Caldas Lopes, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Mário Guimarães Neto, Edson Aguiar de Vasconcelos, Antonio José Ferreira Carvalho, Helda Lima Meireles, Camilo Ribeiro Ruliere, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Rogério de Oliveira Souza, Gabriel de Oliveira Zefiro e Custódio de Barros Tostes.

Impedido o Excelentíssimo Desembargador Jessé Torres Pereira Júnior.

Foi anunciado o adiamento do julgamento, para a sessão de 24/10/2016, dos processos n° 0003551-27.2016.8.19.0000 e 0012479-64.2016.8.19.0000 da relatoria do Excelentíssimo Desembargador Camilo Ribeiro Rulière, e o adiamento dos processos n° 0028672-91.2015.8.19.0000 da relatoria da Excelentíssima Desembargadora



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Kátia Maria Amaral Jangutta, 000062-79.2016.8.19.0000 da relatoria do Excelentíssimo Desembargador Carlos Santos de Oliveira, 0058767-07.2015.8.19.0000 da relatoria do Excelentíssimo Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira e 0064877-56.2014.8.19.0000, 0027049-80.2001.8.19.0000 e 0055645-30.2008.19.0000 da relatoria do Excelentíssimo Desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho - Presidente.

Foram adiados, ainda, os processos 0003723-78.2007.8.19.0001, 0192207-96.2015.8.19.0001, 0015530-72.2015.8.19.0209, 0199780-98.2009.8.19.0001, 0007170-96.2015.8.19.0000, 0294876-09.2010.8.19.0001, 0400061-94.2014.8.19.0001, 0066217-96.2009.8.19.0004, 0001982-93.2011.8.19.0055, 0208427-14.2011.8.19.0001, 0192224-16.2007.8.19.0001, 0011482-93.2007.8.19.0001, 0006526-11.2015.8.19.0209, 0002233-04.2013.8.19.0068, 0052478-58.2015.8.19.0000, 0101169-57.2013.8.19.0038, 0105349-33.2013.8.19.0001, 0164363-45.2013.8.19.0001, 0018677-05.2008.8.19.0031, 0032314-36.2007.8.19.0038, 044116-31.2007.8.19.0038, 0000206-48.1997.8.19.0023, 0052762-66.2015.8.19.0000, 0004874-22.2012.8.19.0028, 0020881-68.2015.8.19.0001, 0001473-08.2005.8.19.0045, 0195279-77.2004.8.19.0001, 0038477-68.2015.8.19.0000, 0226792-53.2010.8.19.0001, 0056247-74.2015.8.19.0000, 0292359-60.2012.8.19.0001, 0295540-98.2014.8.19.0001, 0296337-11.2013.8.19.0001, 0298615-24.2009.8.19.0001, 0300336-69.2013.8.19.0001, 0324686-24.2013.8.19.0001, 0350633-17.2012.8.19.0001, 0354276-51.2010.8.19.0001, 0380737-89.2012.8.19.0001, 0395486-43.2014.8.19.0001, 0405622-02.2014.8.19.0001, 0408696-98.2013.8.19.0001, 0413919-95.2014.8.19.0001, 0437301-20.2014.8.19.0001, 0445296-55.2012.8.19.0001, 0479403-57.2014.8.19.0001, 0489145-77.2012.8.19.0001, 0490684-78.2012.8.19.0001, 0288983-37.2010.8.19.0001, 0151824-47.2013.8.19.0001, 00156618-53.2009.8.19.0001, 0165060-62.1996.8.19.0001, 0194894-56.2009.8.19.0001, 0198032-94.2010.8.19.0001, 0228031-87.2013.8.19.0001, 0229825-56.2007.8.19.0001, 0230028-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

71.2014.8.19.0001,0246441-43.2006.8.19.0001,0248999-27.2002.8.19.0001,0259410-75.2015.8.19.0001, 0394429-87.2014.8.19.0001, 0130771-54.2006.8.19.0001,0142316-34.2011.8.19.0038,0489191-03.2011.8.19.0001,0101871-80.2014.8.19.0001, 0099271-86.2014.8.19.0001, 0081517-39.2011.8.19.0001,0067068-74.2014.8.19.0000,0031649-53.2015.8.19.0001,0034356-94.2015.8.19.0000, 0047934-33.2011.8.19.0205, 0049142-46.2015.8.19.0000,0080913-15.2010.8.19.0000 e 0192207-96.2015.8.19.0001, todos da relatoria do Excelentíssimo Desembargador Celso Ferreira Filho - 3º Vice-Presidente.

Em seguida, a Excelentíssima Desembargadora **Maria Inês da Penha Gaspar**, 1ª Vice-Presidente no exercício da Presidência, deu início ao julgamento dos processos da pauta contenciosa e "em mesa".

01. 0064943-02.2015.8.19.0000

CLASSE	AÇÃO RESCISÓRIA
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AUTOR	BANCO PAN S/A
ADVOGADO	JOÃO LOYO DE MEIRA LINS
ADVOGADO	BRUNNA DE ARRUDA QUINTEIRO
RÉU	SÉRGIO FARIA
ADVOGADO	MARGARETE GONÇALVES BORGES

Por unanimidade, julgou-se improcedente a Ação Rescisória, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ANA MARIA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PEREIRA DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. MARIO GUIMARAES NETO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO e DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES.

02. 0058153-02.2015.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EMBARGANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE MACAE
PROC.CAMARA	IGOR DE FREITAS BASTOS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO IGOR DE FREITAS BASTOS
LEGISL. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÉ ARTIGO 21
PARAGRAFO 5º
LEGISL. LEI COMPLEMENTAR Nº 196 DO ANO DE 2011 ARTIGO 13
LEGISL. LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DO ANO DE 2011 ARTIGO 13
LEGISL. LEI COMPLEMENTAR Nº 206 DO ANO DE 2012 ARTIGO 10
PARTE FINAL
EMBARGANTE SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE
MACAÉ - SINDISERVI
ADVOGADO ALEXANDRE MATOS VIANA
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES
EMBARGADO EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ
PROC.MUNIC. AUGUSTO CESAR D'ALMEIDA SALGADO
ADVOGADO AUGUSTO CESAR D'ALMEIDA SALGADO

Por unanimidade, deu-se provimento a ambos os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. MARIO GUIMARAES NETO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO e DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES.

03. 0000798-73.2011.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MARIA INÊS DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EMBARGANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES
AMIC.CURIAE	ABRASCE - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SHOPPING CENTERS
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO DA SILVEIRA LOBO
ADVOGADO	ANTONIO AUGUSTO SALDANHA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	ALEXANDRE ABBY
PROC.ALERJ	HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO	HARIMAN ANTONIO DIAS DE ARAÚJO
EMBARGADO	SINDICATO DE ATIVIDADES DE GARAGENS ESTACIONAMENTOS E SERVICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SINDEPARK RIO
ADVOGADO	JOSÉ DA SILVA MAQUIEIRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO MARIO NEDER DE ARAUJO
ADVOGADO ANA LUISA PAIVA MAQUIEIRA
LEGISL. LEI Nº 5862 DO ANO 2011 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. MARIO GUIMARAES NETO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO e DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Deu-se por impedido o Exmo. DES. LUIZ ZVEITER.

04. 0058742-28.2014.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATORA	DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ORIGEM	CAPITAL 10ª VARA FAZ PUBLICA
REVISOR	DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA
EMBARGANTE	ESPÓLIO DE CELINA LIMA RIBEIRO MOSSO
R.LEGAL	WALTER RIBEIRO MOSSO JR.
ADVOGADO	WALTER RIBEIRO MÓSSO JUNIOR
ADVOGADO	REJANE BAPTISTA MARQUES
EMBARGADO	FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDENCIA
ADVOGADO	ANDERSON SCHREIBER
PROC. EST.	NATHALIE CARVALHO GIORDANO MACEDO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. MARIO GUIMARAES NETO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO e DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES.

Impedido o Exmº Desembargador Camilo Ribeiro Rulière.

Às quatorze horas e trinta minutos, após o julgamento do processo nº 0058742-28.2014.8.19.0000, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Camilo Ribeiro Rulière ausentou-se, justificadamente.

05. 0012068-21.2016.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANÇA - CPC
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

IMPETRANTE ANTONIO PEREIRA DA SILVA
IMPETRANTE IOLANDINA GALIZA ALVES DA SILVA
ADVOGADO GERALDO JOSÉ SANTOS BORGES
IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. RAPHAEL CARNEIRO DA ROCHA FILHO
IMPETRADO ILMO SR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO LEONARDO LIMA DE SANTOS SOUZA
ADVOGADO RAFAEL ROLIM DE MINTO

Por unanimidade, julgou-se extinto o processo sem resolução do mérito, denegando-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Fizeram uso da palavra o Dr. Geraldo José Santos Borges, pelos impetrantes, e o Dr. Procurador do Estado do Rio de Janeiro, Rafael Carneiro da Rocha Filho, pelo impetrado.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. MARIO GUIMARAES NETO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES. LUIZ ZVEITER.

Impedido o Exmo. Sr. DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

06. 0038253-72.2013.8.19.0042

CLASSE	INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA - CPC
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. LUIZ ZVEITER
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REQTE	EGRÉGIA 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	ELAYNE MARIA SAMPAIO RODRIGUES MAHLER
INTERESSADO	ELIANE VALLE DE MELLO
ADVOGADO	CELSO LUIS NEIVA
ADVOGADO	JORGE MORVAN MAROTTE LUZ

Por unanimidade, foi acolhido o Incidente de Uniformização de Jurisprudência, nos termos do voto do Desembargador Relator, aprovando-se o seguinte enunciado: "A gratificação denominada



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Nova Escola, instituída pelo Decreto Estadual nº 25.959/2000, possui natureza genérica, devendo ser incluída na base de cálculo da contribuição previdenciária bem como, incorporada aos proventos dos servidores inativos."

Lavrará o acórdão o Exmº Sr. Desembargador LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. MARIO GUIMARAES NETO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO e DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES.

Impedido o Exmº Sr. Desembargador MAURICIO CALDAS LOPES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Fez uso da palavra a Dr^a Procuradora do Estado
Juliana Florentino, pelo Estado do Rio de
Janeiro (Interessado).

07. 0050839-39.2014.8.19.0000

CLASSE	AÇÃO RESCISÓRIA
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
REVISOR	DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA
AUTOR	MARCOS HUMBERTO ALVES MACHADO
ADVOGADO	ARIDIO CABRAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO	SILVANIA CRISTINA DA SILVA SANTANA
REU	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	ELIANE ZOGHBI

Por maioria, julgou-se improcedente a Ação Rescisória, nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o Des. Nagib Slaibi Filho, que julgava procedente a Ação Rescisória.

Fez uso da palavra a Dra. Silvania Cristina da Silva Santana.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. MARIO GUIMARAES NETO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO e DES. HELDA LIMA MEIRELES.

08. 0038842-25.2015.8.19.0000

CLASSE	MANDADO DE SEGURANÇA - CPC
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
IMPETRANTE	FUNDAÇÃO BÊNÇÃOS DO SENHOR
LITIS	LUIZ LENZ CESAR
LITIS	SONIA SILVA LENZ CESAR
LITIS	AILTON NASCIMENTO PEREIRA
LITIS	MARCIA LENZ CESAR DUVIVIER
LITIS	ERLIE LENZ CESAR FILHO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

LITIS	ALINGES LENZ CESAR LIMA
LITIS	ERLIE COSTA LENZ CESAR
LITIS	HELOISA HELENA DE LIMA COSTA
LITIS	HELOISA DE AZEVEDO BITENCOURT
LITIS	CARLOS RODRIGUES TEIXEIRA
LITIS	ALVIMAR DE SOUSA
ADVOGADO	ALINE BASTOS LOMAR MIGUEZ
ADVOGADO	GISELE VALLE DE CARVALHO
ADVOGADO	RAFAEL JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO	SONIA LIMA DE AQUINO
ADVOGADO	RICARDO VALLE DE CARVALHO
IMPETRADO	EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0034016-53.2015.8.19.0000
PROC.FED.	DEOLINDA VIEIRA COSTA
ADVOGADO	DEOLINDA VIEIRA COSTA
ADVOGADO	CARLA DA ROCHA MARTINS KIELING

Julgamento iniciado na sessão de 17/10/2016:
após votar o Desembargador Nagib Slaibi Filho -
Relator, no sentido da concessão da segurança,
no que foi acompanhado pelo Desembargador
Antonio Eduardo Ferreira Duarte; DIVERGIU o
Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto que
denegava a segurança, sendo acompanhado pelos
Desembargadores Odete Knaack de Souza, Jessé
Torres Pereira Júnior, Mauricio Caldas Lopes,
José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira
Filho, Mário Guimarães Neto, Edson Aguiar de
Vasconcelos, Antonio José Ferreira Carvalho,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Helda Lima Meireles, Rogério de Oliveira Souza,
Gabriel de Oliveira Zéfiro, Custódio de Barros
Tostes, Luiz Zveiter, Cláudio de Mello Tavares,
Nilza Bitar, Maria Augusta Vaz e Otávio
Rodrigues.

PEDIU VISTA o Desembargador Adriano Celso
Guimarães.

AGUARDA VISTA o Desembargador Marcos Alcino de
Azevedo Torres.

Fez uso da palavra o Dr. Rafael José da Costa,
pelo impetrante.

Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74,
parágrafo único, do Regimento Interno do
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de
Janeiro.

09. 0030407-62.2015.8.19.0000

CLASSE	AÇÃO RESCISÓRIA
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
REVISOR	DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES
AUTOR	CONDOMÍNIO DO PARQUE RESIDENCIAL PRINCIPE DO GRAO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PARÁ

ADVOGADO ROGERIO SILVERIO
RÉU ÁGUAS DO IMPERADOR S/A
ADVOGADO GLAUCUS PIMENTA DE SOUSA
ADVOGADO RODRIGO MAGALHÃES ROMANO
ADVOGADO RICARDO BOECHAT RIBEIRO MESSA

Julgamento iniciado na sessão de 29/08/2016: após votar o Desembargador Nagib Slaibi Filho - Relator, no sentido de julgar procedente a Ação Rescisória, acompanhado pelos Desembargadores Antonio José Ferreira Carvalho, Rogério de Oliveira Souza, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Cláudio Brandão de Oliveira e Reinaldo Pinto Alberto Filho; DIVERGIU o Desembargador Adriano Celso Guimarães - Revisor, acompanhado pelos Desembargadores Celso Ferreira Filho, José Carlos Maldonado de Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza e Otávio Rodrigues.

PEDIU VISTA o Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres.

AGUARDA VISTA o Desembargador Custódio de Barros Tostes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Fez uso da palavra a Dr^a Adriana Chagas, pela ré.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Continuação do julgamento na sessão de 03/10/2016: o Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres votou, em seu voto vista, acompanhando o voto do Desembargador Relator.

O Desembargador Custódio de Barros Tostes, que aguardava vista, pediu vista.

Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Continuação do julgamento na sessão de 17/10/2016: o Desembargador Custódio de Barros Tostes votou, em seu voto vista, acompanhando a divergência inaugurada pelo Desembargador Adriano Celso Guimarães - Revisor.

Resultado: Por maioria, julgou-se improcedente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

a Ação Rescisória, nos termos do voto do Desembargador Adriano Celso Guimarães - Revisor, acompanhado pelos Desembargadores Celso Ferreira Filho, José Carlos Maldonado de Carvalho, Helda Lima Meireles, Carlos Santos de Oliveira, Camilo Ribeiro Rulière, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues e Custódio de Barros Tostes; VENCIDOS os Desembargadores Nagib Slaibi Filho - Relator, Antonio José Ferreira Carvalho, Rogério de Oliveira Souza, Gabriel de Oliveira Zéfiro, Cláudio Brandão de Oliveira, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Marcos Alcino de Azevedo Torres que julgavam procedente a Ação Rescisória.

Designado redator do acórdão o Exmº Desembargador Adriano Celso Guimarães, Revisor.

Fará voto vencido o Exmº Desembargador Nagib Slaibi Filho, Relator.

Às dezesseis horas e cinco minutos, após o julgamento do processo nº 0030407-62.2015.8.19.0000, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter ausentou-se, justificadamente.

10. 0054000-23.2015.8.19.0000

CLASSE AÇÃO RESCISÓRIA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AUTOR CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NORTE OFFICE
ADVOGADO ROMULO CAVALCANTE MOTA
ADVOGADO ANDRÉ NELIS DA SILVA
ADVOGADO JOÃO MARCELO MOTA EGGERS
RÉU COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO JAYME SOARES DA ROCHA FILHO

Julgamento iniciado na sessão de 26/09/2016:
após votar o Desembargador Ricardo Rodrigues
Cardozo - Relator, no sentido de julgar
improcedente a Ação Rescisória, acompanhado
pelos Desembargadores Claudio de Mello Tavares,
Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria
Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho,
Milton Fernandes de Souza, Adriano Celso
Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto,
Elisabete Filizzola, Odete Knaack de Souza,
José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira
Filho, Francisco José de Azevedo, José Carlos
Maldonado de Carvalho, Marília de Castro Neves
Vieira e Gabriel de Oliveira Zefiro; PEDIU
VISTA o Desembargador Marcos Alcino de Azevedo
Torres.

Aguardam vista os Desembargadores Antonio



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Eduardo Ferreira Duarte, Rogerio de Oliveira Souza e Claudio Brandão de Oliveira.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. MAURICIO CALDAS LOPES e DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO.

Fez uso da palavra o Dr. André Nelis da Silva, pelo autor.

Julgamento suspenso no termos do artigo 74, §1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Continuação do julgamento na sessão de 17/10/2016: o Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres votou, em seu voto vista, pela procedência do pedido.

Os Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte e Rogério de Oliveira Souza, que aguardavam vista, acompanharam a divergência inaugurada pelo Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres.

A Desembargadora Odete Knaack de Souza e o Desembargador Gabriel de Oliveira Zéfiro reconsideraram seus votos proferidos na sessão de 26/09/2016 para acompanhar a divergência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira, que aguardava vista, não compunha o Órgão Especial nesta sessão.

Resultado: Por maioria, julgou-se improcedente a Ação Rescisória, nos termos do voto do Desembargador Relator, acompanhado pelos Desembargadores Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Francisco José de Azevedo, José Carlos Maldonado de Carvalho e Marília de Castro Neves Vieira; VENCIDOS os Desembargadores Marcos Alcino de Azevedo Torres, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Rogério de Oliveira Souza, Odete Knaack de Souza e Gabriel de Oliveira Zéfiro que julgavam procedente o pedido.

Lavrará o acórdão o Exmº Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, Relator.

Fará voto vencido o Exmº Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Às dezesseis horas e quinze minutos, após o julgamento do processo nº 0054000-23.2015.8.19.0000, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Mário Guimarães Neto e Gabriel de Oliveira Zéfiro ausentaram-se, justificadamente.

11. 0052769-58.2015.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA MANSA
PROC.MUNIC.	ERNESTO DOS SANTOS NOGUEIRA NETO
ADVOGADO	ERNESTO DOS SANTOS NOGUEIRA NETO
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
LEGISL.	LEI Nº 4400 DO ANO DE 2014 DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA
PROC. EST.	LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Julgamento iniciado na sessão de 17/10/2016:
após votar o Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto, Relator, no sentido de julgar procedente o pedido, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Odete Knaack de Souza, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Edson Aguiar de Vasconcelos, Antonio José Ferreira Carvalho, Helda Lima Meireles, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Mello Tavares, Nilza Bitar, Maria Augusta Vaz, Otávio Rodrigues e Adriano Celso Guimarães; DIVERGIU o Desembargador Nagib Slaibi Filho que julgava improcedente o pedido, acompanhado pelos Desembargadores Mauricio Caldas Lopes, Marcos Alcino de Azevedo Torres e Rogério de Oliveira Souza.

PEDIU VISTA o Desembargador Custódio de Barros Tostes.

Este é o resultado provisório.

Julgamento suspenso nos termos do artigo 74, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

12. 0017491-30.2014.8.19.0000

CLASSE	AÇÃO RESCISÓRIA
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AUTOR	MARIA APARECIDA MARINHEIRO
ADVOGADO	ANA MARIA MAIA
ADVOGADO	MARCOS AURELIO LOUREIRO
REU	DARIO ANTONIO DE CASTRO
ADVOGADO	WASHINGTON GEORGE RODRIGUES CIRNE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

13. 0056002-63.2015.8.19.0000

CLASSE	AÇÃO RESCISÓRIA
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AUTOR	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

BRASIL - PREVI

ADVOGADO ALEXANDRE GHAZI
ADVOGADO RONALDO REDENSCHI
ADVOGADO GUILHERME BARBOSA VINHAS
RÉU ESPÓLIO DE AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA
REP/P/S/INVENTARIANTE AURELIO RIBEIRO
DA SILVA FILHO
RÉU JORGE SKINNER LOPES
RÉU ROBERTO MAGALHÃES DINIZ
RÉU CHRISTINA BARRETO DE FREITAS
RÉU JESUS GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO MARCOS JOSÉ DE SALIGNAC ESPERANÇA
ADVOGADO LÍVIA TRINDADE LESSA DA SILVA

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

BARROS TOSTES, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA
DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES.
NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE
FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB
SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES,
DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ODETE
KNAACK DE SOUZA.

14. 0002953-10.2015.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
REPRES: EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA
PROC.MUNIC. ERNESTO DOS SANTOS NOGUEIRA NETO
ADVOGADO ERNESTO DOS SANTOS NOGUEIRA NETO
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA
LEGISL. LEI Nº 4254 DO ANO 2014 DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por maioria, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Rogério de Oliveira Souza, que julgavam improcedente o pedido.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

15. 0013621-06.2016.8.19.0000

CLASSE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. OTÁVIO RODRIGUES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
REQTE	EXMO SR DESEMBARGADOR DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS E DEBATES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CEDES

Enunciado nº 1 - Por maioria, foi aprovado o seguinte enunciado: "Para perícias de engenharia de menor complexidade, relativas a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

fornecimento de energia elétrica, água e esgotamento ou serviço de telefonia, atendem aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade os honorários fixados em quantia equivalente a até 4 (quatro) salários mínimos vigentes na data do arbitramento.", nos termos do voto do Desembargador Relator; VENCIDOS os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e José Carlos Varanda dos Santos que rejeitavam o enunciado.

Enunciado nº 2 - Por maioria, foi aprovado o seguinte enunciado: "Ressalvadas as demandas acidentárias, para perícias médicas de menor complexidade que apuram a extensão das lesões da vítima, atendem aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade os honorários fixados em quantia equivalente a até 3,5 (três e meio) salários mínimos vigentes na data do arbitramento.", nos termos do voto do Desembargador Relator; VENCIDOS os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e José Carlos Varanda dos Santos que rejeitavam o enunciado, e vencidos em parte os Desembargadores Marcos Alcino de Azevedo Torres, Antonio José Ferreira Carvalho e Custódio de Barros Tostes que, aprovavam o Enunciado, porém fixavam os honorários em quantia equivalente a 2 (dois) salários mínimos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

vigentes na data do arbitramento.

Enunciado nº 3 - Por maioria, foi aprovado, com pequena ressalva, o seguinte enunciado: "Para perícias grafotécnicas, atendem aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade os honorários fixados em quantia equivalente a até 4 (quatro) salários mínimos vigentes na data do arbitramento, ressalvadas as despesas com o custo da diligência.", nos termos do voto do Desembargador Relator; VENCIDOS os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e José Carlos Varanda dos Santos que rejeitavam o enunciado.

Enunciado nº 4 - Por maioria, foi aprovado o seguinte enunciado: "Para perícias que apuram erro médico, atendem aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade os honorários fixados em quantia equivalente a até 5 (cinco) salários mínimos vigentes na data do arbitramento, ressalvados os casos de especialização incomum.", nos termos do voto do Desembargador Relator; VENCIDOS os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e José Carlos Varanda dos Santos que rejeitavam o enunciado.

Enunciado nº 5 - Por maioria, foi aprovado o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

seguinte enunciado: "Para perícias contábeis de menor complexidade, relativas a operação de mútuo bancário, arrendamento mercantil ou cartão de crédito, atendem aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade os honorários fixados em quantia equivalente a até 3,5 (três e meio) salários mínimos vigentes na data do arbitramento.", nos termos do voto do Desembargador Relator; VENCIDOS os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e José Carlos Varanda dos Santos que rejeitavam o enunciado.

Turma Julgadora: Desembargadores Otávio Rodrigues - Relator, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres Pereira Júnior, Mauricio Caldas Lopes, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Edson Aguiar de Vasconcelos, Antonio José Ferreira Carvalho, Helda Lima Meireles, Marcos Alcino de Azevedo Torres, Custódio de Barros Tostes, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Cláudio de Mello Tavares, Nilza Bitar e Maria Augusta Vaz.

Declarou-se impedido o Exmº Desembargador Rogério de Oliveira Souza.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmº Desembargador Otávio Rodrigues, Relator.

Farão voto vencido os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Marcos Alcino de Azevedo Torres.

16. 0050868-21.2016.8.19.0000

CLASSE	CONFLITO DE COMPETÊNCIA
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. OTÁVIO RODRIGUES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUSCTE	EGRÉGIA 18ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO	EGRÉGIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	FUNDAÇÃO ASSSITENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
INTERESSADO	ARMANDO AUGUSTO
ADVOGADO	GABRIEL DA ROCHA SANTOS
ADVOGADO	RAPHAEL GONÇALVES PEREIRA TRINDADE

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 18ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Às dezesseis horas e cinquenta minutos, após o julgamento do processo nº 0058742-28.2014.8.19.0000, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Mauricio Caldas Lopes e Maria Augusta Vaz ausentaram-se, justificadamente.

17. 0034585-20.2016.8.19.0000

CLASSE	RECLAMAÇÃO
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. OTÁVIO RODRIGUES
ORIGEM	CAPITAL 1ª TURMA RECURSAL DOS JUI ESP CIVEIS
RECLAMANTE	FERNANDA MOTTA DE SOUZA DORIA
ADVOGADO	FABIO MARTINS AFFONSO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO ANA CAROLINA BALBE DE FARIA PEREIRA
RECLAMADO PRIMEIRA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
CÍVEIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO PROCURADOR DO ESTADO
PROC. EST. MARCELO ORTIGÃO B. DE CARVALHO

Por maioria, julgou-se improcedente a reclamação, nos termos do voto do Desembargador Relator, VENCIDO o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que julgava procedente a Reclamação.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.

Fará voto vencido o Exmo. Des. Nagib Slaibi Filho.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES.
NILZA BITAR.

18. 0039412-74.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETÊNCIA
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. OTÁVIO RODRIGUES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUSCTE EGRÉGIA 24ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 22ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO CÁSSIO RAMOS HAANWINCKEL
INTERESSADO LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO MÔNICA GOES DE ANDRADE MENDES DE ALMEIDA

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 22ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS
VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO,
DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. ANTONIO
JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA
MEIRELES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES,
DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO
DE BARROS TOSTES, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA
DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES.
NILZA BITAR.

19. 0038085-94.2016.8.19.0000

CLASSE	CONFLITO DE COMPETÊNCIA
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. OTÁVIO RODRIGUES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUSCTE	EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO	EGRÉGIA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	JOÃO DE SOUZA ROCHA NETO
ADVOGADO	IGOR LEAO DE SOUZA LIMA
INTERESSADO	BANCO PAN S/A
ADVOGADO	ROSANGELA DA ROSA CORRÊA

Por unanimidade, julgou-se procedente o
Conflito de Competência, declarando-se
competente a 1ª Câmara Cível, nos termos do
voto do Desembargador Relator.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

20. 0033116-36.2016.8.19.0000

CLASSE	INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ARGUENTE	EGRÉGIA 15ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	DALVA MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO	RAPHAEL GONÇALVES MOREIRA
ADVOGADO	LEONARDO RODRIGUES BARALDO
INTERESSADO	MUNICIPIO DE BARRA MANSA
PROC.MUNIC.	FABIANA POMPEU PINTO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO FABIANA POMPEU PINTO

Por unanimidade, foi inadmitido o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. OTAVIO RODRIGUES.

Às dezessete horas, após o julgamento do processo nº 0033116-36.2016.8.19.0000, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antonio Eduardo Ferreira Duarte ausentou-se, justificadamente.

21. 0074279-30.2015.8.19.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CLASSE AGRAVO INTERNO MA AÇÃO RESCISÓRIA
PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGRAVANTE ANA TERESA CRISTINA RIBEIRO DE CASTRO E SILVA
AGRAVANTE BRUNO RIBEIRO DE CASTRO E SILVA
ADVOGADO ARTHUR DE CASTRO E SILVA
AGRAVADO ESPÓLIO DE MARIA DO SOCORRO ROCHA PINO REP/P/S/INV
JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA JUNIOR

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO, DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

22. 0033981-93.2015.8.19.0000

CLASSE	CONFLITO DE COMPETÊNCIA
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. HELDA LIMA MEIRELES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCTE	EGREGIA 21ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO	EGREGIA 24ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO	ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO
INTERESSADO	PADARIA E CONFEITARIA REI DO RECREIO LTDA
ADVOGADO	JONAS TADEU NUNES

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 21ª Câmara Cível, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. HELDA LIMA MEIRELES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HELDA LIMA MEIRELES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. OTAVIO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES.
ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA
GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES.
JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS
VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO,
DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS e DES. ANTONIO
JOSE FERREIRA CARVALHO.

23. 0029739-57.2016.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA
PRESIDENTE	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
RELATOR	DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGRAVANTE	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
SUSCTE	EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO	EGRÉGIA 2ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	LÚCIA PORTO NORONHA
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE BARROS BERGQVIST
INTERESSADO	ANDRE DOS SANTOS DA SILVA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo
Interno, nos termos do voto do Desembargador
Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MARCOS
ALCINO DE AZEVEDO TORRES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. ANTONIO JOSE FERREIRA CARVALHO e DES. HELDA LIMA MEIRELES.

Às dezessete horas e quinze minutos, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria Inês da Penha Gaspar**, 1ª Vice-Presidente no exercício da Presidência, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, em 17 de outubro de 2016.

Desembargadora **MARIA INÊS DA PENHA GASPAR**
1ª Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ELKE AUTUORI SPITZ PAIVA
Secretária do Tribunal Pleno e Órgão Especial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Resumo da Ata de Julgamento do OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E
ÓRGÃO ESPECIAL da sessão realizada em 17/10/2016 13:00 horas.

DES. HELDA LIMA MEIRELES	
CONFLITO DE COMPETÊNCIA, Julgamento	1
DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES	
AÇÃO RESCISÓRIA, Julgamento	1
DES. OTÁVIO RODRIGUES	
RECLAMAÇÃO, Julgamento	1
DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE	
MANDADO DE SEGURANÇA - CPC, Julgamento	1
DES. LUIZ ZVEITER	
INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA - CPC, Julgamento	1
DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR	
DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, Julgamento	1
DES. NAGIB SLAIBI FILHO	
MANDADO DE SEGURANÇA - CPC, Deliberação em Sessão	1
DES. OTÁVIO RODRIGUES	
CONFLITO DE COMPETÊNCIA, Julgamento	3
DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO	
AÇÃO RESCISÓRIA, Julgamento	1
DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO	
DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, Deliberação em Sessão	1
DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES	
CONFLITO DE COMPETÊNCIA, Julgamento	1
DES. OTÁVIO RODRIGUES	
PROCESSO ADMINISTRATIVO, Julgamento	1
DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES	
AÇÃO RESCISÓRIA, Julgamento	2
DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, Julgamento	2
DES. NAGIB SLAIBI FILHO	
INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS, Decisão em Sessão	1
DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR	
AÇÃO RESCISÓRIA, Julgamento	1
DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	
AÇÃO RESCISÓRIA, Julgamento	2
DES. NAGIB SLAIBI FILHO	
AÇÃO RESCISÓRIA, Julgamento	1
	23

Submetida a Ata à aprovação.

Aprovada na Sessão do Órgão Especial
do dia 07/11/2016

Esta Ata será disponibilizada, após sua aprovação,
no site deste Tribunal de Justiça no menu:
Institucional/Tribunal de Justiça/Órgão Especial/Ata da Sessão.